

RESOLUÇÃO Nº 20/CD, de 25 de maio de 1988.

O Conselho Diretor da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 73 do Estatuto em vigor,

Considerando que cabe à reitoria coordenar e suprintender todas as atividades da UNIR;

Considerando que a Universidade Federal de Rondônia está em fase de implantação e estruturação necessitando, portanto, de criar, instituir e estruturar órgão de apoio (pró-reitorias) e órgãos básicos (núcleos) o que, envolverá recursos humanos, para garantir a implantação de sua estrutura;

Considerando o que estabelece o Art. 16 do Estatuto desta Universidade:

"A Reitoria poderá dispor de outras assessorias de nível superior, subordinadas ao Reitor e por ele propostas ao Conselho Universitário".

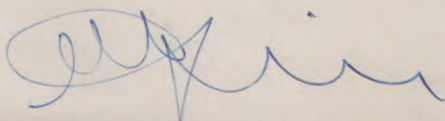
E, considerando, ainda, o que preceitua o Art. 73 do Estatuto no que se refere à competência do Conselho Diretor:

"Enquanto não forem constituídos os órgãos colegiados da Universidade, na forma prevista neste Estatuto, suas atribuições serão exercidas pelo Conselho Diretor ou, mediante delegação deste, pelo Reitor ou por órgão provisório".

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar quatro funções de assessores espe

...

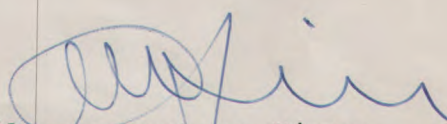


ciais de nível superior, subordinadas ao Reitor.

Parágrafo Único - Os assessores, de que trata es
te artigo, serão designados em comissão pelo Reitor.

Art. 2º - Aos assessores caberá estruturar, insti
tuir e regimentar órgãos de apoio (pró-reitorias) e órgãos bási
cos (núcleos), executar programas organizacionais e de extensão,
bem como coordenar e superintender outras atividades delegadas pe
lo reitor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir
desta data revogadas as disposições em contrário. ✓



Álvaro Lustosa Pires
Presidente